ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Padre Abel, 332 - 2º Andar - Centro - FONE: (037) 371-1131
CEP 37925-000 - PIUMHI - MG

RESOLUÇÃO Nº 001/96

(Fixa o valor dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi para a próxima Legislatura)

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi, faz saber que a Câmara Municipal de Piumhi, usando de suas atribuições legais aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios do Vereadores da Câmara Municipal de Piumhi, será de R$ 1.080.00 (Hum mil e oitenta reais) para cada Vereador no mês de janeiro de 1997.

Paragrafo Unico - Os subsídios mensais poderão ser diminuídos nas seguintes condições:

a) Quando o valor das despesas da Câmara Municipal de Piumhi ultrapassar o limite fixado por Lei Estadual ou Federal.

b) O Subsídio individual de cada Vereador a seu pedido.

Art. 2º - Os subsídios serão corrigidos pelo índice oficial do governo, sempre que a inflação acumulada atingir o índice de 10%.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Piumhi terá direito a uma verba de representação de 100% (cem por cento) e o 1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi uma gratificação de 25% sobre os seus vencimentos.

Art. 4º - As reuniões extraordinárias poderão ser remuneradas, no valor de 1/10 (um décimo) do subsídio mensal.

Paragrafo Unico - Caberá aos Vereadores eleitos para a gestão de 1997/2000, decidir em plenário pela maioria de votos pelo recebimento ou não.

Art. 5º - O Vereador que faltar as reuniões sem motivos de força maior devidamente comprovando, será descontado de seu subsídio o valor de 1/4 do fixado no Art. 1º.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 1996.

ARLINDO BARBOSA NETO - PRESIDENTE

PEDRO REZENDE DA SILVA - VICE-PRESIDENTE

GERALDO ROMEU DA COSTA - 1º SECRETARIO

JOSÉ CARDOSO DA CUNHA - 2º SECRETARIO